



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 9/2025, de 16 de abril

### REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **dezasseis de abril de dois mil e vinte e seis**, pelas **nove horas e trinta e seis minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a) senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco**, e **Maria da Graça Matias Gadelho**, não tendo comparecido à reunião o senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**, que informou que não poderia estar presente por motivos profissionais. -----

Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, **Laerte Macedo Pinto**. -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pelo Senhor Vereador, **Olavo da Silva Rosa**. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nada a registar. -----

### ORDEM DO DIA

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

#### 1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º **8**, de **02 de abril de 2026**. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.** -----



## 2 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** propôs aos(as) vereadores(as) a realização de uma reunião extraordinária, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), neste mesmo local e à hora habitual, a fim de ser discutida e votada a Prestação de Contas 2025. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como dispensar o envio da respetiva convocatória da reunião, para os membros da Câmara Municipal aqui presentes.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## 3 – FUNDAÇÃO DE SERRALVES – PROTOCOLO DE FUNDADOR – SUSPENSÃO -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2025, onde foi aprovada a rescisão do Protocolo do Fundador celebrado com a Fundação de Serralves, rescisão essa com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, veio a Fundação Serralves informar, no dia de 23 de fevereiro de 2026, que *“aceita a interrupção de pagamento da dotação pelo prazo de um ano, com o compromisso de o mesmo ser retomado em 2027”*. -----

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra para dar nota que irão votar a favor porque consideram que o protocolo tem potencial para ser valorizado e, o facto da Fundação Serralves ter proposto essa interrupção, é uma mais valia para todos porque permite que estejam reunidas as condições para ser preparada uma planificação adequada. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão do Protocolo de Fundador estabelecido com a Fundação Serralves, desde que as condicionantes transitórias que enfermam o processo venham a ser removidas em 2027.** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 15 de abril de 2026, que apresenta um saldo em dinheiro de **1.286.172,47 €** (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----



## 2 – SUBSÍDIOS -----

### 2.1 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –

#### SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES –

#### GRUPO DESPORTIVO DE CALVÃO -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, que a seguir se transcreve: -

#### **“INFORMAÇÃO**

**Assunto: Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo – Subprograma 1 – Análise de candidaturas e apuramento de valores de acordo com os critérios definidos pela Câmara Municipal**

*Exma. Senhora Vereadora,*

*No seguimento da análise dos processos de candidatura submetidos no âmbito do definido nos artigos 13.º e 14.º do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo (PMAAD) e que se apresenta, em anexo, informo que foram recebidas as candidaturas dos seguintes clubes:*

1. Grupo Desportivo de Calvão, recebido em 08/10/2025;
2. Associação o Tainadas Run Team, recebido em 20/10/2025;
3. Centro Recreativo e Ação Cultural – Parada de Cima, recebido em 23/10/2025;
4. Associação de Surfistas de Vagos, recebido em 29/10/2025;
5. Clube Desportivo Costa de Prata, recebido em 30/10/2025;
6. Associação Desportiva e Cultural Sosense, recebido em 31/10/2025;
7. Associação Desportiva de Vagos, recebido em 29/10/2025;
8. Sociedade Columbófila de Soza, recebido em 18/11/2025.

*Na sequência da análise da documentação remetida pelos clubes e associações desportivas, de acordo co, o definido os valores indexados aos diferentes critérios aprovados em reunião de Câmara Municipal de 08 de maio de 2025, foram apurados os seguintes valores de apoio à concretização das iniciativas regulares do Plano anual de Atividades dos clubes e associações desportivas, de acordo com o quadro seguinte:*

<b>ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA</b>	<b>VALOR APURADO</b>
<b>GRUPO DESPORTIVO DE CALVÃO</b>	1.000,00 €
<b>ASSOCIAÇÃO TAINADAS RUN TEAM</b>	1.797,00 €
<b>CENTRO RECREATIVO E AÇÃO CULTURAL – PARADA DE CIMA</b>	13.085,00 €
<b>ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS</b>	4.206,24 €
<b>CLUBE DESPORTIVO COSTA DE PRATA</b>	6.610,00 €
<b>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SOSENSE</b>	20.372,25 €
<b>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VAGOS</b>	36.790,50 €
<b>SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE SOZA</b>	3.522,40 €

*Considerando o disposto no número 2 do artigo 14.º do PMAAD e atendendo a que o processo de candidatura da Associação Columbófila de Soza foi recebido após o termo do prazo de candidatura, deverá ser reduzido em 10% do valor apurado, para um total de 3.170,16 €.*

*O presente deve, em caso de concordância, ser submetido a deliberação da Câmara Municipal, após a necessária informação de cabimento financeiro.*

*À consideração superior.” -----*

- Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
- Relatório final de apuramento do apoio financeiro do Grupo Desportivo de Calvão; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
- Proposta de cabimento n.º 828/2026, de 09 de abril, no valor de 1.000,00 € (mil euros). -----



Sobre este assunto o senhor Vereador **Óscar Lopes Francisco** pediu a palavra para questionar se as candidaturas objeto de discussão se reportam ao ano passado. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu à questão dizendo que sim, são de 2025, que deram entrada entre outubro a novembro desse ano. -----

Por sua vez, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** perguntou se todos os pedidos de apoios à prática regular de desporto do ano de 2025 já foram entregues. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que, para além destes, não teve conhecimento de outros pedidos, que não sejam os anteriormente aprovados em 2025. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo de Calvão, o subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.2 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –  
SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES –  
ASSOCIAÇÃO TAINADAS RUN TEAM** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
- Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
- Relatório final de apuramento do apoio financeiro da Associação Tainadas Run Team; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
- Proposta de cabimento n.º 829/2026, de 09 de abril, no valor de 1.797,00 € (mil setecentos e noventa e sete euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Tainadas Run Team, o subsídio no valor de 1.797,00 € (mil setecentos e noventa e sete euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.3 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –  
SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES –  
CENTRO RECREATIVO E AÇÃO CULTURAL – PARADA DE CIMA** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
- Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----



- Relatório final de apuramento do apoio financeiro do Centro Recreativo e Ação Cultural – Parada de Cima; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
- Proposta de cabimento n.º 830/2026, de 09 de abril, no valor de 13.085,00 € (treze mil oitenta e cinco euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Recreativo e Ação Cultural – Parada de Cima, o subsídio no valor de 13.085,00 € (treze mil oitenta e cinco euros).** -----  
Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.4 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS** -----

- Presentes: -----
- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
  - Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
  - Relatório final de apuramento do apoio financeiro da Associação de Surfistas de Vagos; -----
  - Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
  - Proposta de cabimento n.º 831/2026, de 09 de abril, no valor de 4.206,24 € (quatro mil duzentos e seis euros vinte e quatro cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos, o subsídio no valor de 4.206,24 € (quatro mil duzentos e seis euros vinte e quatro cêntimos).** -----  
Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.5 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES – CLUBE DESPORTIVO COSTA DE PRATA** -----

- Presentes: -----
- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
  - Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
  - Relatório final de apuramento do apoio financeiro do Clube Desportivo Costa de Prata; -----
  - Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----



- Proposta de cabimento n.º 832/2026, de 09 de abril, no valor de 6.610,00 € (seis mil seiscientos e dez euros). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Desportivo Costa de Prata, o subsídio no valor de 6.610,00 € (seis mil seiscientos e dez euros).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.6 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –  
SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES –  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL SOSENSE** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
- Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
- Relatório final de apuramento do apoio financeiro da Associação Desportiva e Cultural Sosense;
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
- Proposta de cabimento n.º 833/2026, de 09 de abril, no valor de 20.372,25 € (vinte mil trezentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos.). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Desportiva e Cultural Sosense, o subsídio no valor de 20.372,25 € (vinte mil trezentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos).** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.7 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –  
SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES –  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VAGOS** -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
- Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
- Relatório final de apuramento do apoio financeiro da Associação Desportiva de Vagos; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
- Proposta de cabimento n.º 834/2026, de 09 de abril, no valor de 36.790,50 € (trinta e seis mil setecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos). -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Desportiva de Vagos, o subsídio no valor de 36.790,50 € (trinta e seis mil setecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos). -

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2.8 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO –  
SUBPROGRAMA 1 – ANÁLISE DE CANDIDATURAS E APURAMENTO DE VALORES –  
SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE SOZA -----**

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-0006/2026, de 10 de março de 2026, do CDEDJ, transcrita no ponto A.2.1; -
- Critérios e subcritérios do Subprograma 1; -----
- Relatório final de apuramento do apoio financeiro da Sociedade Columbófila de Soza; -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 08 de abril de 2026: “*Concordo com a sua proposta. Remeto para apreciação à próxima reunião da Câmara Municipal.*”; -----
- Proposta de cabimento n.º 835/2026, de 09 de abril, no valor de 3.170,16 € (três mil cento e setenta euros e dezasseis cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Sociedade Columbófila de Soza, o subsídio no valor de 3.170,16 € (três mil cento e setenta euros e dezasseis cêntimos). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----**

**3.1 – ACRAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AMIGOS DA LAVANDEIRA –  
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – TASQUINHAS E CONVÍVIO COM A POPULAÇÃO,  
AGENDADO PARA OS DIAS 01, 02 E 16 DE MAIO DE 2026 – APROVAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento da ACRAL – Associação Cultural e Recreativa Amigos da Lavandeira, de 23 de março de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da Licença Especial de Ruído para a realização das tasquinhas e convívio com a população, agendados para os dias 01,02 e 16 de maio de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 30 de março de 2026, onde consta: “*(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 96,40€;* -----
- Parecer do CDAAS, de 01 de abril de 2026, onde consta: “*(...) - Concordo com a informação técnica, de 30/03/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas compete à Câmara Municipal, ou ratificação, se for caso disso.*”



- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 03 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *DEFERIDA a licença especial de ruído nos termos das informações. Quanto à isenção do pagamento de taxas agende-se para a próxima reunião da Câmara Municipal.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas sobre a Licença Especial de Ruído para a realização das tasquinhas e convívio com a população, agendados para os dias 01,02 e 16/05/2026.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3.2 – CASA DO POVO DE OUCA – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTIVAL DAS SOPAS, AGENDADO PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2026 – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Casa do Povo de Ouca, de 26 de março de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da Licença Especial de Ruído para a realização do festival das sopas, agendado para o dia 16 de maio de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 01 de abril de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 50,15€;* -----
- Parecer do CDAAS, de 01 de abril de 2026, onde consta: “(...) *- Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas compete à Câmara Municipal, ou ratificação, se for caso disso.*” -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 03 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *DEFERIDA a licença especial de ruído nos termos das informações. Quanto à isenção do pagamento de taxas agende-se para a próxima reunião da Câmara Municipal.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas sobre a Licença Especial de Ruído para a realização do festival das sopas, agendado para o dia 16/05/2026.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3.3 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA PONTE DE VAGOS – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO “TT TRILHOS PERDIDOS DE PONTE DE VAGOS 2026”, REALIZADO NO 11 DE ABRIL DE 2026 – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Ponte de Vagos, de 11 de março de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização do passeio “TT Trilhos Perdidos Ponte de Vagos, realizado no dia 11 de abril de 2026; -----



- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 10 de abril de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 25,55€; -----
- Parecer do CDAAS, de 10 de abril de 2026, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)”. --
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) DEFERIDO nos termos das informações. Isente-se do pagamento das taxas devidas e remeta-se à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10/04/2026.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3.4 – COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENÇÃO DO COVÃO DO LOBO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2026 – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas da Ascensão do Covão do Lobo, de 08 de abril de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da Licença Especial de Ruído para a realização de comemoração de aniversário, realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 10 de abril de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 77,90€; -----
- Parecer do CDAAS, de 10 de abril de 2026, onde consta: “(...) Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)”. --
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) DEFERIDA a licença especial de ruído nos termos das informações. Isente-se do pagamento das taxas devidas e remeta-se à reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10/04/2026.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – COMISSÕES DE VISTORIAS A REALIZAR POR TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL 2026** -----

Presente a proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----



## **“PROPOSTA**

### **Comissões de Vistoria a realizar por técnicos da Câmara Municipal**

Considerando que:

- a) As comissões técnicas para a realização de vistorias de diversa natureza foram aprovadas na reunião de Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2018;
- b) No decurso do tempo entretanto decorrido, ocorreram situações de aposentação e mobilidade de vários trabalhadores, pelo que impõe-se rever a composição das equipas de vistoria;

Proponho a seguinte composição para as comissões de vistorias:

#### **1. Utilização de edifícios, nos termos do artigo 64.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:**

##### Efetivos:

Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira (Coordenadora)

Eng.º André Miguel Miranda Nunes

Arq.º Pedro Filipe Gonçalves

##### Suplentes:

Eng.ª Vanessa Maria Gomes Garanito

Arq.º Manuel Alberto Albuquerque Tavares (substitui a coordenadora nas suas faltas ou impedimentos)

#### **2. Segurança**

##### Efetivos:

CMPC, eng.º Miguel Ângelo Monteiro de Sá (Coordenador)

Eng.ª Sílvia Paula Jesus Silvestre

Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira

##### Suplente:

Eng.ª Ana Cláudia Vilão Silva (substitui o coordenador nas suas faltas ou impedimentos)

#### **3. Salubridade**

##### Efetivos:

Dr. André Coimbra de Sousa (Coordenador)

Eng.ª Sónia Patrícia Biscaia Lourenço

Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira

##### Suplente:

Eng.ª Inês Isabel Moreira Pinto

#### **4. Arranjo estético**

##### Efetivos:

Arq.º Pedro Jorge Pousa Ruano Castro (Coordenador)

Arq.º Pedro Filipe Gonçalves

Arq.º Manuel Alberto Albuquerque Tavares

##### Suplente:

Arq.º Vasco Pereira Vieira Melo (substitui o coordenador nas suas faltas ou impedimentos)

#### **5. Obras de Urbanização**

##### Efetivos:

Eng.ª Sílvia Paula Jesus Silvestre (Coordenadora)

Eng.º André Miguel Miranda Nunes

Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira

##### Suplentes:

Eng.ª Ana Cláudia Vilão Silva (substitui a coordenadora nas suas faltas ou impedimentos)

#### **6. Alojamento Local**

##### Efetivos:

Eng.ª Gabriela Alexandra Pinto Cabano (Coordenadora)

Eng.º André Miguel Miranda Nunes

CMPC, eng.º Miguel Ângelo Monteiro de Sá

##### Suplentes:

Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira (substitui a coordenadora nas suas faltas ou impedimentos)



### 7. **Recintos de Diversões Aquáticas – Vistorias da competência da IPDJ**

#### Efetivos:

*Técnica Superior Gisela Cristina Vicente Macário (Coordenadora)*

*Arq.º Pedro Filipe Gonçalves*

*Técnica Superior Filipa Andreia Claro Pereira*

#### Suplentes:

*Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira (substitui a coordenadora nas suas faltas ou impedimentos)*

### 8. **Espaços de Jogo e Recreio**

#### Efetivos:

*Técnica Superior Filipa Andreia Claro Pereira (Coordenadora)*

*Técnica Superior Gisela Cristina Vicente Macário*

*Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira*

#### Suplentes:

*Eng.ª Vanessa Maria Gomes Garanito*

### 9. **Comissão para a fiscalização do cumprimento do disposto do SIR – Sistema da Indústria Responsável (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto), no âmbito das competências da Câmara Municipal:**

*Eng.ª Gabriela Alexandra Pinto Cabano (Coordenadora)*

*Eng.º André Miguel Miranda Nunes*

*Eng.ª Inês Isabel Moreira Pinto*

#### Suplentes:

*Eng.ª Mafalda Isabel da Cunha Pereira (substitui a coordenadora nas suas faltas ou impedimentos)*

#### Notas:

- *O apoio administrativo é realizado através do Coordenador Técnico da Secção Administrativa da Divisão Urbanística;*
- *O trabalho em comissão prevalece sobre os restantes.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13/04/2026. -----**

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **5 – CANDIDATURAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – DEDJ\_ASE 0004/2026 – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- **Informação Técnica do CDEDJ, de 16 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----**

*“(…) N.º DEDJ\_ASE 0004/2026*

*Assunto: Candidaturas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2025/2026*

*Ex.ma Senhora Vereadora,*

*No âmbito dos processos de ação social escolar, o Serviço Técnico de Educação recebeu 12 (doze) candidaturas, que foram analisadas pelos serviços para verificação do cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, na sua redação em vigor aplicável, nomeadamente determinação dos escalões de apoio de acordo com o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, bem como o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.*

*Face ao exposto, propõe-se que se remeta a ratificação da Câmara Municipal a atribuição dos seguintes escalões de ação social escolar:*



Processo	Escalão de Abono de Família	Escalão de Ação Social Escolar	Alimentação (Comparticipação)	Material Escolar	Visitas de Estudo
0JI1818878	Escalão 1	Escalão A	100%	n/a	n/a
1EB2919137	Escalão 1	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
3EB2819138	Escalão 1	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
8F18932	Escalão 2	Escalão B	100%	ME	ME
6A18931	Escalão 2	Escalão B	100%	ME	ME
9C15109	Escalão 1	Escalão A	100%	ME	ME
6A16697	Escalão 2	Escalão B	100%	ME	ME
1EB1218618	Escalão 1	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
1EB1218619	Escalão 1	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
12C13489	Escalão 1	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
7F17414	Escalão 2	Escalão B	50%	ME	ME
9E17415	Escalão 2	Escalão B	50%	ME	ME

De acordo com o definido na legislação em vigor aplicável os apoios para o Material Escolar e Visitas de Estudo não são aplicáveis aos alunos da Educação Pré-Escolar, cabendo, ainda, ao Ministério da Educação o pagamento das verbas de apoio aos alunos dos 2.º 3 Ciclos e do Ensino Secundário.

A atribuição dos escalões referidos representa um total de 180,00 € (cento e oitenta euros) que deverão ser objeto de cabimento financeiro.” -----

- Proposta de cabimento n.º 865, de 13 de abril, no valor de 216,00 € (duzentos e dezasseis euros); --
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 16 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Concordo com a Informação Técnica. Remeta à Reunião de Câmara.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 10/04/2026.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **6 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO DE CULTURA, PARA APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CULTURA E DE TURISMO, NA MODALIDADE DE AVENÇA - NAP 16AD-2026** -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 10 de abril de 2026, onde consta: -----  
“Assunto: Aquisição de prestação de serviços no núcleo de cultura, para apoio técnico nas áreas de cultura e de turismo, na modalidade de avença.  
**Referência do Procedimento:** NAP 16AD-2026.

### **1. Proposta de contratação**

Considerando a proposta do serviço requisitante Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), na qual identifica a necessidade de **aquisição de prestação de serviços no núcleo de cultura, para apoio técnico nas áreas de cultura e de turismo, na modalidade de avença**, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 19.635,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 08 de abril de 2026.

### **2. Prazo de execução**

2.1 O prazo para a execução do serviço é de 17 (dezassete) meses.

2.2 O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



**(...) 14. Proposta**

Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Graça Matias Gadelho:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -

- Despacho da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 10 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 07AD-2026, de 10/03/2026.** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES – ACORDO DE CEDÊNCIA DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA "PERDIDAMENTE", DE FLORBELA ESPANCA** -----

Presente a proposta de Acordo da Cedência de Exposição Temporária, da obra intitulada “Perdidamente”, da autoria de Florbela Espanca, apresentada pela Sociedade Portuguesa de Autores, pelo período de 02 a 31 de outubro de 2026, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Acordo de Cedência de Exposição Temporária, entre a Camara Municipal de Vagos e a Sociedade Portuguesa de Autores.** -

Deve o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**8 – DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL (LIVROS) DA SENHORA LILIANA MARTINS** -----

Presentes: -----

- Comunicação da senhora Liliana Beatriz Rodrigues Martins, de 26 de março de 2026, com a intenção de doar à Biblioteca Municipal de Vagos livros recolhidos; -----
- Informação da CNC, de 16 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

*“Objeto: Breve descritivo do interesse em doar à Câmara Municipal de Vagos, pela sra. Liliana Beatriz Rodrigues Martins, obras da sua biblioteca particular.*

**Informação enviada a 26 de março de 2026**

*A sra. Liliana Beatriz Rodrigues Martins, residente no Lombomeão, pretende doar diversas obras, já acondicionadas em três caixotes, à Câmara Municipal de Vagos.*

*Para concluir, esta breve nota informativa, importa referir:*



- Foi trocada diversa informação com a Câmara Municipal, via e-mail, com a intenção de doação do espólio à Biblioteca Municipal de Vagos;

Este fundo documental ascende, aproximadamente, a 150 exemplares e é constituído maioritariamente por obras de carácter literário, incluindo, dicionários, enciclopédias e literatura infantojuvenil.

Após aceitação da doação, os passos seguintes, relativamente ao referido fundo documental, respeitam ao tratamento documental técnico bibliográfico que os documentos requerem, nomeadamente, inventariação, catalogação, indexação por assunto e autor, higienização e arrumação em estantes.

Após tratamento bibliográfico, todo o acervo doado - ficará disponível para consulta a todos os interessados. (...)

Designação	Quantidades
<b>Coleções – 3 caixotes</b>	
Histórias de Portugal	3 volumes
Obras de Almeida Garrett	15 volumes
Obras de Camilo Castelo Branco	
As mil e uma noites	Série incompleta
Conjunto de dicionários	14 volumes
Grandes temas da nossa história	
Lendas de Portugal	
Grandes génios da literatura portuguesa	
Livros infantis e juvenis	13 livros”

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 10 de abril de 2026: “(...) levar a reunião de câmara.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação dos livros da senhora Liliana Beatriz Rodrigues Martins.** -----

Deve o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**B – OBRAS MUNICIPAIS**

**1 – E01/26 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GAFANHA DA BOA HORA – DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 01 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----

**“INFORMAÇÃO**

*Exmo. Vice-Presidente*

*Ser a presente informação para propor a designação da Fiscalização para a empreitada referida em epígrafe.*

**FISCALIZAÇÃO:**

*Eng.º André Nunes (Diretor de Fiscalização)*

*Arcanjo Martins*

*Sendo aprovada deverá a mesma ser dada a conhecer aos interessados.”* -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 07 de abril de 2026: “Concordo. Remeter à reunião de CM para ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 07/04/2026.** -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



## 2 – E12/20 – CENTRO MUNICIPAL DE RECOLHA E ENCAMINHAMENTO DE ANIMAIS – RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da Fiscalização, de 27 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----  
*“Sr. Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas (...) Relativamente à empreitada suprarreferida, informa-se:*
  1. *Em 26/03/2026 efetuou-se vistoria para efeitos de receção definitiva parcial da obra, relativa aos elementos cujo prazo de garantia é de 2 e 5 anos;*
  2. *Na mesma verificou-se a inexistência de defeitos e deteriorações da obra imputáveis ao empreiteiro, tendo sido elaborado o respetivo auto de vistoria;*
  3. *Assim, nos termos do disposto no artigo 398.º do CCP, poderá o dono de obra autorizar a receção definitiva parcial da obra, relativa aos elementos cujo prazo de garantia é de 2 e 5 anos, e, nos termos do 295.º do mesmo diploma, autorizar a liberação total das garantias bancárias. (...)” -----*
- Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva parcial, de 26 de março de 2026; -----
- Informação do CDPOP, de 24 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----  
*“Ao Sr. Vice-Presidente: Junto se anexo Auto de Vistoria p/ a Receção Definitiva parcial da empreitada em epígrafe. Assim e de acordo com o Auto e com a informação da fiscalização pode o Dono de Obra Aprovar a Receção Definitiva parcial e a respetiva liberação de caução.”; -----*
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 07 de abril de 2026: *“Concordo. Remeter à reunião da CM para aprovação da receção definitiva parcial e a liberação da caução.” -----*

**A Câmara Municipal, nos termos da informação da Fiscalização, de 27/03/2026, deliberou, por unanimidade:** -----

- a) Homologar o auto de receção definitiva parcial da empreitada E12/20 – Centro Municipal de Recolha e Encaminhamento de Animais;** -----
- b) Aprovar a liberação total das garantias bancárias.** -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## C – GESTÃO URBANÍSTICA

### 1 – TERRA FUND, LDA. – PROC.º PIP 16/25 – GAFANHA DA BOA HORA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 22/89 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Terra Fund, Lda., de 03 de março de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-349/26, de 02/03/2026; -----
- Informação do ST da DU, de 23 de dezembro de 2025, onde consta: -----  
*“(...) 1. Enquadramento da Pretensão*



1.1 O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia de alteração ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 22/89 (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE). (...)

## **2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 349/26**

2.1. Face ao informado no ponto n.º 1, verifica-se, nos elementos agora apresentados, que foi corrigida a dimensão da cave do novo lote n.º 232, para a área máxima de 665.00m<sup>2</sup>, em consonância com o previsto no Plano de Pormenor da Praia da Vagueira.

2.2. No seguimento do informado no ponto n.º 2, verifica-se que a proposta foi alterada, estando agora previstos os acessos automóveis no interior do polígono de implantação dos respetivos lotes, dando assim cumprimento ao disposto no art.º 24.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira (PPPV).

2.3. Face ao solicitado no ponto n.º 3, a proposta foi devidamente corrigida, verificando-se agora que, no novo lote n.º 231 o andar recuado apresenta um afastamento de 3.00m a todas as fachadas extremas do conjunto, dando assim cumprimento ao disposto no art.º 22.º do regulamento do PPPV. Deve esta questão ser corrigida.

## **(...) 8. Análise – Projeto de Alteração da Operação Loteamento (art.º 21.º do RJUE)**

8.1. A pretensão insere-se harmoniosamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edifícios de habitação coletiva de três pisos.

8.2. A pretensão promove a alteração dos lotes n.º 231, 232, 233 e 238, unindo os lotes n.º 231 e 238 num único lote, propondo a designação de lote n.º 231, e unindo os lotes n.º 232 e 233, também num lote único, propondo a designação de lote n.º 232.

8.3. A implantação proposta está de acordo com os polígonos de implantação previstos no Plano de Pormenor da Praia da Vagueira.

8.4. O uso proposto, ou seja, habitação coletiva, poderá ser compatível com o Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, contudo, e no seguimento do mencionado no ponto n.º 3, esta questão carecerá de parecer da Câmara Municipal.

8.5. No que concerne aos lugares de estacionamento, no novo lote n.º 231 propõe-se a manutenção do número de lugares anteriormente previsto, ou seja, 19, sendo que no novo lote n.º 232 é proposta a redução de 21 lugares para 20.

8.5.1. Apesar desta redução é mantida a proporção mínima de um lugar por fogo, cumprindo com o disposto no corpo do art.º 29.º do regulamento do PPPV, contudo, no caso do novo lote n.º 232, não é cumprido o número de lugares previsto no quadro de lotes, faltando um lugar.

8.5.2. De acordo com o n.º 6 do artigo suprarreferido, “Excecionalmente poderá ser admitido um número de estacionamento automóvel coberto inferior ao n.º de fogos e ao definido no quadro de lotes, quando for tecnicamente comprovada que a sua aplicação é inviável em virtude do dimensionamento da cave do edifício, ficando neste caso sujeito ao pagamento de uma compensação nos termos do RMUE.”

8.5.3. Assim, tendo em conta que a cave do referido lote tem uma dimensão inferior à área de implantação, bem como, é cumprida a proporção mínima de um lugar por fogo, entende-se que a pretensão poderá ter enquadramento no regime de exceção acima indicado.

8.5.4. Face ao exposto, deverá o presente processo ser remetido a reunião da Câmara Municipal para que esta delibere sobre a inclusão da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 6 do art.º 29.º do regulamento do PPPV.

## **9. Análise – Obras de Urbanização**

9.1. O ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 22/89, de 18 de outubro de 1989, licenciado no âmbito do processo n.º 22/89 OLOU, contemplou a execução de obras de urbanização, contudo, considerando que a atual pretensão não promove alterações a nível de arruamentos e infraestruturas, no âmbito do presente processo, não há lugar a quaisquer obras de urbanização.

## **10. Conclusão / Proposta de Decisão**

Face ao exposto:

10.1. Deverá o presente processo ser submetido a Reunião da Câmara Municipal, por forma a que a mesma delibere sobre:

10.1.1. A afetação do rés-do-chão das parcelas n.º 108, 113, 114 e 115, que se destinavam a comércio/serviços, à função habitacional, no âmbito do regime previsto no n.º 2 do artigo 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira; e



10.1.2. Sobre a inclusão da pretensão no regime de exceção previsto no n.º 6 do art.º 29.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, visto que, apesar de ser mantida a proporção mínima de um lugar por fogo, no caso do lote n.º 232, não é cumprido o número de lugares previsto no quadro de lotes, faltando um lugar, ficando neste caso sujeito ao pagamento de uma compensação nos termos do RMUE.

Mais se informa que:

10.2. Salvaguardando a decisão que venha a ser tomada em Reunião da Câmara Municipal, entende-se que, em tudo o mais, será de prestar informação favorável ao presente pedido de informação prévia, sendo que, a operação urbanística a submeter para se proceder à execução da mesma, deverá ser um processo de licenciamento de alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 22/89, de 18 de outubro de 1989, no âmbito do art.º 27.º do RJUE..” -----

- Informação da CDU, de 27 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----  
“(...) Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Propõe-se que seja deliberado pela reunião da CMV, a aceitação do exposto nos pontos 10.1.1 e 10.1.2 da conclusão da informação infra e em caso de aceitação, seja deliberado favoravelmente, sobre o pedido de informação prévia (n.º 1 do artigo 14º do RJUE, na sua atual redação), conforme n.º 3 do artigo 16º do RJUE, na sua atual redação, conforme último ponto da informação infra.  
Será ainda de notificar, que o procedimento de controlo prévio a que se encontrará sujeita a operação urbanística, será de "Alteração à Licença", de operação de Loteamento N.º 22/89, de 18/10 de 1989, no âmbito do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação.”;
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de março de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal, com base no teor das Informações dos ST da DU, de 26/03/2026, e da CDU, de 27/03/2026), deliberou, por unanimidade, informar a requerente que: -----

- a) Não se vê inconveniente na afetação do rés-do-chão das parcelas n.º 108, 113, 114 e 115, que se destinavam a comércio/serviços, à função habitacional, no âmbito do regime previsto no n.º 2 do artigo 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira; -----
- b) A requerente fica sujeita ao pagamento de uma compensação nos termos do RMUE, porque, no caso do lote n.º 232, não é cumprido o número de lugares previstos no quadro de lotes faltando um lugar; -----
- c) A pretensão é viável nas condições constantes da informação da DU, de 26/03/2026, e da CDU, de 27/03/2026, com especial relevância para o que consta no ponto 10.2, dessa informação; -----
- d) A operação urbanística, a submeter para se proceder à execução da pretensão, deverá ser um processo de "Alteração à Licença" da operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 22/89, de 18/10/1989, no âmbito do artigo 27.º, do RJUE, na sua atual redação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – PEDRO JORGE NUNES BRÁS – PROC.º OLOU 2/25 – GAFANHA DA BOA HORA –  
ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 209 DO ALVARÁ DE  
LOTEAMENTO N.º 22/89 -----



Presentes: -----

- Requerimento de Pedro Jorge Nunes Brás, de 22 de janeiro de 2025, vem requerer alteração à licença administrativa de operação de loteamento ao abrigo do artigo 27.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual; -----

- Informação dos ST da DU, de 26 de janeiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

**“(…) 5. Análise\ Conclusão – Projeto de Loteamento**

6.1. *Trata-se de uma proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 22/89, nomeadamente ao lote n.º 209.*

*A alteração tem como objectivo a construção de uma piscina.*

6.2. *O presente processo tem como antecedente:*

- *OLOU 22/89*

- *Alvará de licenciamento de loteamento urbano n.º 22/89, com obras de urbanização, de 18/10/1989, constituindo 284 lotes.*

- *OEC 445/00; AU 86/03*

- *Alvará 178/01 de 18/06/2001 – Construção de moradia unifamiliar com área de 338,8 m<sup>2</sup>, muro de vedação com 36 m e muro de divisão 24 m.*

6.3. *Foi elaborada informação pela Planeamento (PI 944/25,2), referindo que a alteração incide sobre o Alvará de Loteamento n.º 22/89, nomeadamente ao lote n.º 209, que corresponde à parcela n.º 23, do PP da Praia da Vagueira.*

*A alteração tem como objectivo a construção de uma piscina, não sendo o Planeamento inconveniente na pretensão.*

6.4. *Foi elaborado parecer favorável do SIG (PI 944/25,3).*

6.5. *Uma vez que, conforme a Portaria 75/2024, de 29/02, com a alteração pretendida, não há aumento de n.º de fogos, não se justifica na presente solução, cedência de área para Espaços Verdes e de utilização colectiva e Equipamento de utilização coletiva/habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento.*

6.6. *Para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 27, do RJUE (DL 10/2024, 08/01), nomeadamente “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará”, deverá ser apresentada autorização do restante proprietário para a alteração pretendida.*

6.7. *Antes de mais, deverá ser regularizado o ponto 6.6. supra.*

*Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente na pretensão.*

**7. Obras de urbanização**

7.5. *Uma vez que a pretensão não necessita de abertura de novas vias e dada a reduzida dimensão do loteamento, considera-se que não há necessidade de obras de urbanização.” (…)* -----

- Informação da SADU, de 25 de março de 2026, onde consta: -----

*“(…) Findo prazo, de consulta aos restantes proprietários dos lotes, não ocorreu qualquer oposição à alteração à licença. (…)”*; -----

- Informação da CDU, de 27 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

*“Sr. Presidente da Câmara Municipal*

*A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 22/89, relativo ao lote 209, está em condições de aprovação conforme e nos termos das informações favoráveis:*

1.2. *Arq. (...) em PI 944/25,5;*

1.3. *Edital, sem pronúncia de oposição, conforme informação PI 944/25,6;*

1.4. *Cálculo de taxas, conforme informação infra;*

*Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.”* -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 30 de março de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 22/89, relativa ao lote 209, nos termos das Informações do ST, da DU, de 26/01/2026, e da CDU, de 27/03/2026.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3 – PAULO JORGE ALMEIDA SANTOS – PROC.º OEC 75/23 – PONTE DE VAGOS – LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS E APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Jorge Almeida Santos, de 19 de março de 2026, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-282/24, de 20/02/2024; -----
- Informação dos ST da DU, de 01 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----

#### **“(…)1. Enquadramento da Pretensão**

*São apresentados novos elementos relativos ao projeto de arquitectura de alterações/ampliação de edifício de comércio/serviços e habitação multifamiliar em resposta à notificação n.º 282/24.*

#### **2. Pareceres Internos**

*(…) Verificando-se um aumento significativo de frações (2 para 6), o requerente informa que tem um terreno confinante que irá utilizar para estacionamento. Assim, considera-se que este terreno, sendo do mesmo proprietário deverá ser incluído no presente processo de obras como estacionamento, não só para uso da habitação, mas também para o comércio/serviços, dando cumprimento ao definido no RMUE de Vagos. (...)*

#### **(…) 7. Análise – Projeto de Arquitectura**

*A presente pretensão urbanística com dois pisos integra-se na envolvente com características idênticas, sendo o seu uso compatível com o estabelecido pelo PDM.*

*Será de referir que de acordo com o referido na memória descritiva do projeto, com a nova solução, é alterada a parede da fachada norte, colocando dois vãos enfrestados. Apesar disso, constata-se que de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do RGEU, “as festas praticadas nas paredes confinantes com terrenos ou prédios contíguos (que é o presente caso), não são consideradas vãos de iluminação ou ventilação para fins do disposto neste artigo”.*

*No entanto tendo em conta a presente legislação aplicável em vigor, relativa à alínea a) do n.º 9 do artigo 20.º do RJUE, “na apreciação do projeto de arquitectura a câmara municipal, não pode analisar ...os projetos respeitantes a obras no interior dos edifícios ou suas frações. Será de referir que de qualquer maneira, apesar de tudo, neste caso os compartimentos possuindo vãos para o exterior, e apesar de possuírem uma parede a três metros, de acordo com a solução apresentada, poderão ser iluminados e ventilados pela zona aberta na cobertura por cima da varanda fronteira aos vãos dos compartimentos, o que não sendo a melhor solução, poderá ser aceitável.*

#### **(…) 8. Conclusão / Proposta de Decisão**

*(…) Face ao exposto, entende-se não haver inconveniente na aprovação do projeto de arquitectura, sem embargo a necessidade da Câmara se pronunciar sobre a legalização das obras executadas (anexos), sem o devido procedimento de controlo prévio, ao abrigo do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 34.º do RMUE.*

*Refira-se ainda que pelo facto de ser referido na memória descritiva a existência de 6 lugares de estacionamento privado, em terreno adjacente do proprietário, com vista ao cumprimento do RMUE, no que respeita ao estacionamento, e à viabilização da solução urbanística, reafirma-se que a CRP do prédio vizinho deve ser anexada à CRP do terreno do edifício, até à emissão da licença. (...).” -----*



- Informação da CDU, de 02 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----  
“Sr. Presidente da Câmara Municipal  
*Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação (Deliberação relativamente à legalização dos anexos, edificados sem a devida licença administrativa ) e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura, de ALTERAÇÕES/AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE USO, na CONDIÇÃO de unificarem os DOIS artigos matriciais, contíguos, para efeitos de ficarem afetos o estacionamento e logradouro do edifício.*  
*Assim, a proposta para a deliberação é:*  
*1. Aceitar a legalização dos anexos,*  
*2. Aprovar o projeto de arquitetura, na condição da unificação dos dois artigos matriciais (CRP), notificando o requerente nos termos dos números 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.” -*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar a legalização dos anexos;** -----

**b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, na condição da unificação dos dois artigos matriciais (CRP), devendo-se proceder à notificação do requerente nos termos dos números 4 e 11, do artigo 20.º, do RJUE, na sua atual redação.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – LLI, LEANDRO LOPES IMOBILIÁRIA, LDA. – PROC.º PIP 22/25 – GAFANHA DA BOA HORA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E ALTERAÇÃO DE USO DAS FRAÇÕES “A”, “B”, “C”, “D”, “F”, “G”, E “H”, DE “COMÉRCIO” PARA “HABITAÇÃO”** -----

Presentes: -----

- Requerimento de LLI, Leandro Lopes Imobiliária, Lda., de 15 de setembro de 2025, a requerer informação prévia sobre a viabilidade de alteração de uso de frações em habitação coletiva, ao abrigo do n.º 1, do artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- Informação dos ST da DU, de 01 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----  
**“(…)1. Enquadramento da Pretensão**  
*1.1. O processo em análise diz respeito a um pedido de informação prévia para obras de alteração de edifício de habitação coletiva e alteração de uso das frações “A”, “B”, “C”, “D”, “F”, “G”, e “H”, de “Comércio” para “Habitação” (n.º 1, do art.º 14.º do RJUE).*  
**(…) 7. Análise – Projeto de Arquitetura**  
*7.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por edificações destinadas a habitação, complementadas por espaços destinados a comércio e serviços.*  
*7.2. A pretensão trata de uma edificação de tipologia em isolada, não sendo promovida qualquer alteração às áreas de implantação e construção, alinhamento e afastamentos, inicialmente aprovados.*



7.3. É proposta a alteração do uso das frações “A”, “B”, “C”, “D”, “F”, “G”, e “H”, de “Comércio” para “Habitação”, sendo que, consoante o teor da informação que venha a ser prestada pela Divisão de Planeamento e Obras Públicas, a mesma poderá ser viável, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, devendo, contudo, ser devidamente fundamentada a inclusão da pretensão no referido regime de exceção, bem como, ser precedida de licenciamento de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2001.

7.4. Mais se informa que, simultaneamente, deverá o requerente solicitar também a alteração da propriedade horizontal, por forma a que a indicação do uso constante na mesma fique em consonância com o uso proposto para a fração alvo da presente operação urbanística.

**(...) 8. Conclusão / Proposta de Decisão**

Face ao exposto:

8.1. Deve o processo ser remetido a Reunião da Câmara Municipal, para que a mesma delibere sobre se aceita a fundamentação apresentada pelo requerente para a alteração proposta, nomeadamente, a alteração de uso das frações “A”, “B”, “C”, “D”, “F”, “G”, e “H”, de “Comércio” para “Habitação”, no âmbito do regime de exceção previsto no n.º 2 do art.º 23.º do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira. (...)” -----

- Informação da CDU, de 03 de abril de 2026, que a seguir se transcreve: -----  
*“Sr. Presidente da Câmara Municipal*  
*Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação, nomeadamente o ponto 8.1 (Deliberação relativamente à exceção do n.º 2 do art. 32º do Regulamento do PP da Praia da Vagueira) (...).” -*
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 07 de abril de 2026: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que não se vê inconveniente na alteração proposta, nomeadamente, a alteração de uso das frações “A”, “B”, “C”, “D”, “F”, “G”, e “H”, de “Comércio” para “Habitação”, no âmbito do regime de exceção previsto no n.º 2, do artigo 23.º, do regulamento do Plano de Pormenor da Praia da Vagueira, conforme Informações do ST, da DU, de 01/04/2026, e da CDU, de 03/04/2026.** -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e dezoito minutos. -----